



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA Nº 834-GR/UNICENTRO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL Nº 001/2020-COEL/UNICENTRO

A Presidente da Comissão Eleitoral, encarregada do processo de eleição para Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos Pedagógicos e de Representantes docentes e dos agentes universitários no CEPE, no CAD, no CADCAM/C, e de Representantes docentes nos Conselhos Setoriais do SEAA/G, SEET/G, SEHLA/G, SES/G, SESA/G, SEHLA/I e SES/I na UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e

Considerando os artigos 37, § 2º e 46, § 1º, do Estatuto da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 23/2006-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006;

Considerando a Resolução nº 25/2006-COU/UNICENTRO, de 1º de setembro de 2006, que aprovou o regulamento da eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Pedagógico da UNICENTRO;

Considerando a Resolução nº 26/2006-COU/UNICENTRO, de 1º de setembro de 2006, que aprovou o regulamento da eleição para Representantes nos Conselhos da Administração Intermediária e nos Conselhos Superiores da UNICENTRO;

Considerando o contido nos Protocolo nº 8.030, de 25 de setembro de 2020 e 10.735, de 29 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 9º, inciso VII, do Regimento Geral da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 101-COU/UNICENTRO, de 10 de dezembro de 2010;

TORNA PÚBLICO

DA ELEIÇÃO

Encontram-se abertas as inscrições para os candidatos a Chefe e Vice-Chefe de Departamento Pedagógico, de representantes no CEPE, no CAD, no CADCAM/C, e nos Conselhos Setoriais do SEAA/G, SEET/G, SEHLA/G, SES/G, SESA/G, SEHLA/I e SES/I na UNICENTRO.

A eleição ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2020**, de forma *online*, conforme



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

autorizado pelo COU nos autos de nº 11.102/2020 e na ata da sessão realizada no dia 13 de novembro de 2020, em horários e na forma a serem especificados em edital próprio.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) **CHEFE E VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**¹: podem se candidatar, compondo chapa, para mandato de 02 (dois) anos, DOCENTES do quadro efetivo e lotados no respectivo departamento, que contem, na data de assumir o cargo, com no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício na Instituição e com disponibilidade para exercer a função em Regime TIDE, sendo permitida uma reeleição (artigo 2º da Resolução nº 25/2006-COU/UNICENTRO);
- b) **REPRESENTANTES NOS CONSELHOS**: podem se candidatar DOCENTES e AGENTES UNIVERSITÁRIOS, lotados no setor e no *campus* universitário, respectivamente, com no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício na Instituição, na data de assumir a função, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição (artigo 1º, parágrafo único da Resolução nº 26/2006-COU/UNICENTRO);

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Os interessados às referidas vagas devem apresentar, no ato da inscrição:

- a) Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (COEL) protocolizado de forma virtual através do SGU Web, disponível em www.unicentro.br/protocolo;
- b) Histórico funcional ou documento equivalente;
- c) Declaração de disponibilidade para exercer a função em Regime TIDE, quando necessário.

DOS PRAZOS

- As inscrições devem ser protocolizadas no período compreendido entre **16/11 e 20/11/2020**, de forma virtual, através do SGU Web;
- O edital de deferimento/indeferimento das inscrições será publicado em **23/11/2020**;

1 O artigo 9º da Lei nº 20.225/2020, que criou a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA) para os Chefes e Vice-Chefe de Departamento, a ser implementada após o término dos mandatos atuais, encontra-se com seus efeitos suspensos por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- Os candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão interpor recurso para a COEL em **24/11/2020**, de forma virtual, através do SGU Web;
- O resultado dos recursos será publicado no dia **25/11/2020**, se houverem.

DAS VAGAS

O Processo Eleitoral é para eleger:

I. Chefe e Vice-Chefe de Departamento Pedagógico, Unidade Universitária de Guarapuava, para mandato de dois anos, a partir de 18 de fevereiro de 2021:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Ciências Contábeis;
- c) Departamento de Ciências Econômicas;
- d) Departamento de Secretariado Executivo;
- e) Departamento de Serviço Social;
- f) Departamento de Matemática;
- g) Departamento de Ciência da Computação;
- h) Departamento de Física;
- i) Departamento de Engenharia de Alimentos;
- j) Departamento de Química;
- k) Departamento de História;
- l) Departamento de Pedagogia;
- m) Departamento de Letras;
- n) Departamento de Filosofia;
- o) Departamento de Comunicação Social;
- p) Departamento de Arte;
- q) Departamento de Enfermagem;
- r) Departamento de Nutrição;
- s) Departamento de Fisioterapia;
- t) Departamento de Farmácia;
- u) Departamento de Educação Física;
- v) Departamento de Medicina;
- w) Departamento de Geografia;
- x) Departamento de Ciências Biológicas;
- y) Departamento de Medicina Veterinária;
- z) Departamento de Agronomia.

Home Page: <http://www.unicentro.br>



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II. Chefe e Vice-Chefe de Departamentos Pedagógicos da Unidade Universitária de Irati, para mandato de dois anos, a partir de 18 de fevereiro de 2021:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Ciências Contábeis;
- c) Departamento de Turismo;
- d) Departamento de História;
- e) Departamento de Pedagogia;
- f) Departamento de Letras;
- g) Departamento de Educação Física;
- h) Departamento de Fonoaudiologia;
- i) Departamento de Psicologia;
- j) Departamento de Geografia;
- k) Departamento de Engenharia Ambiental;
- l) Departamento de Engenharia Florestal;
- m) Departamento de Matemática.

III. Representantes nos seguintes Conselhos:

- a) **CEPE** (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2021:
 1. Representantes docentes dos Setores, nas Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati, sendo um titular e um suplente de cada setor;
 2. Representantes dos agentes universitários, sendo um titular e um suplente de cada *Campus*.
- b) **CAD** (Conselho de Administração), para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2021:
 1. Representantes docentes dos Setores, nas Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati, sendo um titular e um suplente de cada setor;
 2. Representantes dos agentes universitários, sendo um titular e um suplente de cada *Campus*.
- c) **CADCAM/C** (Conselho Administrativo do *Campus* CEDETEG) para mandato de dois anos, a partir de 20 de fevereiro de 2021:
 1. Um representante docente do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET/G;
 2. Um representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES/G;
 3. Um representante docente do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA/G;
 4. Um representante dos agentes universitários do *Campus* CEDETEG.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

d) **CONSETs** (Conselhos Setoriais), a saber:

1. Um representante docente do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, para mandato de dois anos, a partir de 21 de fevereiro de 2021;
2. Um representante docente do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA/G, para mandato de dois anos, a partir de 18 de fevereiro de 2021;
3. Um representante docente do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, SEAA/G, para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2021;
4. Um representante docente do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia de Guarapuava, SEET/G, para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2021;
5. Um representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES/G, para mandato de dois anos, a partir de 01º de fevereiro de 2021;
6. Um representante docente do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA/I, para mandato complementar, até 31 de julho de 2021;
7. Um representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES/I, para mandato complementar, até 31 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 13 de novembro de 2020.


Luciene Regina Leineker
Presidente